



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.13.01

O Município de Irauçuba, através da Secretaria de Infraestrutura, faz publicar o Edital de Concorrência Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 120 de 29 dezembro de 2023, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de obras de artes correntes no Município de Irauçuba - CE.
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/03/2025 ÀS 17:00H.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	24/03/2025 ÀS 08:00H.
DATA DA SESSÃO	24/03/2025 ÀS 09:00H.
FORMATAÇÃO:	ELETRÔNICA.
ENDEREÇO:	https://bll.org.br/
DISPUTA DE LANCES:	ABERTO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Renata Mesquita Ferreira

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de obras de artes correntes no Município de Irauçuba - CE, CONFORME DESCRITIVO NO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OS QUAIS INTEGRAM O PRESENTE PROCESSAMENTO, CONFORME ABAIXO SEGUE:

1.2. Este processo licitatório será realizado na modalidade de Concorrência, consoante Art. 6º, inciso XXXVIII, Art. 28, inciso II e Art. 29, § único da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 24 de março de 2025, às 09h00min, podendo as propostas serem enviados até às 08h00min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.7. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Projeto Básico/ Especificações dos Serviços / Planilha Orçamentária / Cronograma Físico Financeiro

Anexo II – ETP;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declarações;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Irauçuba, Art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Irauçuba;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Irauçuba;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

2.11.8. Justificativa da vedação a participação de consórcio de que trata o item 2.11.3:

2.11.8.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.11.8.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

2.11.8.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.11.3, deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A Prefeitura Municipal de Irauçuba convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura Da ordem de serviço assinado pela Secretário de Infraestrutura.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.8.1.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Se enquadra como ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase do envio de lances.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A prestação da garantia de proposta será prestada conforme o que dispõe o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.2. O valor da garantia para o presente objeto será correspondente ao percentual referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de **R\$ 5.017,48 (cinco mil dezessete reais e quarenta e oito centavos);**

5.2.1. O comprovante do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentado juntamente com o cadastramento da proposta inicial.

5.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº Lei 14.1.333/2021.

5.4.1. Caução em dinheiro – Depósito à Prefeitura Municipal de Irauçuba – **Agência 4149-1, Conta Corrente 11402-2, Banco do Brasil** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

5.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Irauçuba o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. O licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Irauçuba.
- b) Objeto: Garantia da participação na Concorrência Eletrônica Nº 2025.02.13.01
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.4.4. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento, ~~hábil~~, expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preços.

5.4.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

5.4.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

5.4.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço global, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a)", da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O modo de disputa será "**ABERTO**", com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / READEQUADA

6.4.1. Após o final da fase de lances e negociações, o licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar a proposta readequada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, devidamente justificado e deferido pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação, exclusivo por



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

meio de sistema eletrônico, contendo os seguintes componentes: Planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **projeto básico e planilha orçamentária**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE B.D.I
- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

6.5. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

6.6. Contiverem vícios insanáveis;

6.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.6.2. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

6.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

6.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

6.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 6.11.

6.10. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, propostas inferiores a R\$ 376.311,38 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.12. No caso previsto no item anterior, não há que se cogitar a realização de diligências para aferir a inexecutabilidade, pois a proposta abaixo do percentual de 75% já é identificada pela própria Lei como inexecutável, devendo ser desclassificada. (Acórdão 2198/2023 – Plenário – TCU).

6.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

6.14. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

6.15 Da análise técnica da proposta reajustada

6.15.1. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

6.15.1.1 no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação, exclusivamente por meio do Sítio eletrônico www.bllcompras.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na sessão pública, para fins de esclarecimentos por parte do Agente de Contratação.

6.15.1.2. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

6.15.1.3. Serão analisados pelo Setor Técnico de Engenharia quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro, que sopesará as informações e sua intervenção a composição dos custos da proposta; e

6.15.1.4 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados na Fase de HABILITAÇÃO, desde que seja possível identificar de quem seja a proposta de preços apresentada;

6.15.1.5 a licitante vencedora deverá apresentar planilha com a composição de custos unitários dos serviços ofertados

6.15.1.6 É de responsabilidade do Engenheiro Civil destacado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irauçuba o julgamento das propostas de preços no que é pertinente:

(1) ao Conteúdo do Orçamento Básico; (2) Composição dos custos unitários e totais; (3)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Cronograma Físico-Financeiro; (4) Compatibilidade do cronograma de execução da proposta com o Projeto Básico elaborado pela Prefeitura Municipal; (5) Exequibilidade da Proposta de Preços, devendo tais informações fazerem parte do parecer técnico de análise das propostas das empresas participantes do certame, de modo devidamente fundamentado.

6.16. O Agente de Contratação poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para cadastrar-se no registro de fornecedores desta municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 7.1.1. Habilitação Jurídica;
- 7.1.2. Qualificação Técnica;
- 7.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
- 7.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 7.1.5. Declarações.

7.1.a. Para fins de habilitação nesta Concorrência, após a fase de lances/negociações e classificação da proposta readequada, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo "Documentos Complementares", após a liberação do mesmo pelo agente de contratação, os seguintes documentos, no prazo até de **02 (duas)** horas, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, devidamente justificado e deferido pelo Agente de Contratação, após convocação feita via chat pelo Agente de Contratação:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.2.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.5. Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

7.3.1. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Estaduais;

7.3.2. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

7.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.5. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.3.6. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem.

7.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. Qualificação Técnica:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.4.1. Habilitação Técnica Operacional

7.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; (Art. 67, inciso V, Lei nº 14.133/2021).

7.4.1.2. Sociedades empresariais estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará;

7.4.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

7.4.1.3.1. Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

7.4.1.4. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado ou certidão de capacidade técnica, que comprove ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", acompanhadas das anotações e registros de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/2021. Entende-se como item de maior relevância, os itens descritos abaixo:

a) ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M;

b) COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N;

c) BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM;

d) CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM;

e) BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM;

f) CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM;

g) CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100CM.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.4.2. Habilitação Técnico-Profissional

7.4.2.1. Apresentação de profissional de nível superior, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registador no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no Art. 67, § 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Entende-se como item de maior relevância, os itens descritos abaixo:

- a) **ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M;**
- b) **COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N;**
- c) **BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM;**
- d) **CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80CM;**
- e) **BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM;**
- f) **CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80CM;**
- g) **CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100CM.**

7.4.2.2. Declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário, caso não seja responsável técnico da empresa. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante, através de **declaração** e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

7.4.2.2.1. A prova do vínculo do profissional previsto no item 7.4.2.1, como responsável técnico da empresa, **ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato**, da seguinte forma:

- a) O **empregado** comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Quando o responsável técnico for o **dirigente** ou **sócio da empresa licitante**, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro na entidade competente, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

c) Ou **Contrato de prestação de serviços**, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

7.4.2.3. Deverão constar, preferencialmente, nas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou nos ATESTADOS expedidos pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

7.4.2.4. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.4.2.5. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante, conforme o caso.

7.4.2.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4.2.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, tanto operacional quanto profissional.

7.4.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.4.2.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.2.10. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas deverão apresentar declaração do responsável técnico optando por umas das participantes, caso contrário ambas serão INABILITADAS.

7.4.2.11. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

7.4.3. As exigências mínimas relativas à indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal do licitante; (Art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

7.4.4. Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.4.5. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, devendo a visita ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura, através do e-mail: infra@iraucuba.ce.gov.br, a qual emitirá o Termo de Vistoria.

7.4.5.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item anterior por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.6.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

7.4.6.3. **As empresas recém constituídas e não havendo qualquer exigência legal**, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.6.4. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

7.4.6.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.4.6.7. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

7.4.6.7.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.6.7 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

Obs.: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.4.6.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.4.6.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021 e 2142/2023) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

7.4.6.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

